



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 1.299

6 de julho de 1966.

Maceió,

Autoriza pavimentação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

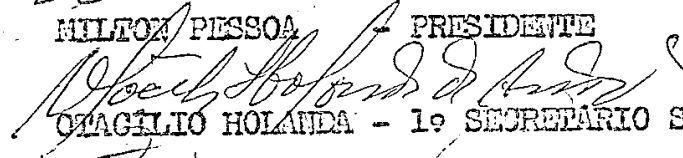
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Maceió autorizada a pavimentar a rua Joaquim Nabuco, do bairro do Farol, desta Cidade.


Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da Verba 3.01.05, Consignação 4.1.1.0, Sub-Consignação 12, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió, 6 de julho de 1966.

  
MILTON PESSOA - PRESIDENTE

  
OTACILIO HOLANDA - 1º SECRETÁRIO SUBSTITUTO

  
DIÓGENES PACHECO - 2º SECRETÁRIO SUBSTITUTO

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Maceió, aos seis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e seis (1966).

  
FRANCISCO ROBERTO HOLANDA DE MELLO

DIRETOR SUBSTITUTO.

Publicada no Diário Oficial de 9-7-66